ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPERINTENDÊNCIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, BIODIVERSIDADE E EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS

Referência: Processo nº 202400017007836

Interessado: EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Assunto: Parecer APA de Pouso Alto

PARECER SEMAD/SUC-13049 Nº 54/2024

SOLICITAÇÃO: 88079/2024

PROCESSO: 20243532

EMPREENDEDOR: EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A (01.543.032/0001-04)

DATA CADASTRO: 08/08/2024

DATA CONCLUSÃO DO CADASTRO: 23/08/2024

STATUS DO PROCESSO: Em análise

TIPO DE LICENÇA: LICENÇA AMBIENTAL ORDINÁRIA - LAO

REGIME: Regime de Licenciamento Ambiental Ordinário

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE A SER LICENCIADA: Conversão do uso do solo (asv) em áreas de vegetação nativa), mesmo que seja campestre, para empreendimentos lineares, de geração de energia hidráulica, abastecimento público de água ou tratamento de esgoto e similares que possuem licença de instalação ou equivalente, declaração de inexigibilidade ou protocolo de licença emitido pela Semad via SGA.

MUNICÍPIO DO EMPREENDIMENTO: ALTO PARAISO DE GOIAS (GO)

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta considerações sobre a solicitação de Conversão do uso do solo (asv) em áreas de vegetação nativa), mesmo que seja campestre, para empreendimentos lineares, de geração de energiahidráulica, abastecimento público de água ou tratamento de esgoto e similares que possuem licença de instalação ou equivalente, declaração de inexigibilidade ou protocolo de licença emitido pela Semad via SGA. A conversão do uso do solo corresponde à uma área de 0,63 ha, no município de Alto Paraíso de Goiás - GO, sob responsabilidade da EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.
As considerações apresentadas neste documento estão limitadas à área de competência da Gestão da APA de Pouso Alto/SUC/SEMAD DA APA POUSO ALTO.

2. DA APA POUSO ALTO

A APA Pouso Alto foi criada pelo Decreto Estadual nº 5.419, de 07 de maio de 2001, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento sustentável e a preservar a flora, a fauna, os mananciais, a geologia e o paisagismo da região de Pouso Alto, localizada na Chapada dos Veadeiros.

Em 23 de junho de 2016 foi publicada a Portaria nº 135/2016-GAB, a qual aprova o Plano de Manejo da APA Pouso Alto. Obs.: o Plano de Manejo pode ser consultado pelo link hΣp://www.secima.go.gov.br/post/ver/212649/area-de-protecao-ambiental-de-pouso-alto---apa-pouso-alto. 3

De acordo com a Lei Estadual nº 14.247, de 29 de julho de 2002, o Plano de Manejo é o documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelecem o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade.

O Plano de Manejo da APA Pouso Alto estabeleceu 3 (três) grandes zonas (Zonas de Usos Especiais - ZUEs, Zona de Vida Silvestre - ZVS e Zonas de Usos Agropecuários - ZUAs), subdivididas em subzonas, bem como as normas para cada uma delas. Além disso é apresentado normas gerais para a unidade.

3. DA LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

De acordo com § 2º da Lei Estadual Nº 14.247, de 29 de julho de 2002, que Institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação no Estado de Goiás e dá outras providências (SEUC), o objetivo básico das unidades de uso sustentável é compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais.

No caso das APAS, o Art. 15 define o seguinte:

> *"As Áreas de Proteção Ambiental são áreas em geral extensas, com um certo grau de ocupação humana, dotadas de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais, especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas e têm, como objetivos básicos, proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais."*

O empreendimento localiza-se, de acordo com o zoneamento do Plano de Manejo, na **Zona de Amortecimento do PNCV - ZA do PNCV**, conforme Anexo 1.

4. DA ANÁLISE

A seguir serão descritas as recomendações com relação conversão do uso do solo, constantes no Plano de Manejo.

Em virtude dos vários conflitos de interesse envolvendo os usos consolidados e/ou pretendidos em áreas da **ZA do PNCV** e, considerando que vários desses usos conflitam com os objetivos de criação da APA de Pouso Alto, foi ouvido o Conselho Consultivo da referida UC que, em consonância com o quadro técnico da CTE – Centro Tecnológico de Engenharia Ltda., definiu que a **ZA do PNCV** seguirá a mesma normatização da **Zona de Conservação da Vida Silvestre – ZCVS**,

Então, seguem os Regramentos Gerais e Normas específicas da **ZCVS**:

1- A implementação/manutenção das estradas rurais e **linhas de distribuição (empreendimentos lineares) deverá prever ações específicas de conservação de solo, por meio da construção de sistemas de drenagem para que não ocorra incidência de processos erosivos sobre as áreas de vegetação natural e mananciais;**

2- A supressão vegetal em áreas localizadas na APA de Pouso Alto deverá seguir o seguinte regulamento geral:

- Na ZCVS a supressão de vegetação em áreas de até 30ha fica condicionada ao licenciamento conforme legislação vigente.

O Plano de Manejo da APA Pouso Alto não versa sobre a compensação pela supressão de espécies classificadas nas categorias Imune de Corte, Criticamente em Perigo – CR, Em Perigo – EN, Vulnerável – VU, protegidas ou endêmicas do Cerrado ou endêmicas da Mata Atlântica na modalidade de destinação de uma área com cobertura vegetal nativa em imóvel rural ou em unidade de conservação de proteção integral para regularização fundiária, correspondente a 5% (cinco por cento) da área total a ser suprimi, em substituição a compensação através do plantio compensatório, nos termos do § 3º, Art. 32 e Art. 33 da Lei 21231/2022.

Isso posto, em caso da compensação ser a na modalidade de destinação de área com vegetação nativa ou de doação de área em UCPI para regularização fundiária, observar o disposto na 21.231/2022.

5. CONCLUSÃO

Considerando o Decreto nº 5.419, de 07 de maio de 2001, que cria a APA de Pouso Alto.

Considerando a Portaria nº 135/2016 - SEMARH, que aprova o Plano de Manejo da APA de Pouso Alto.

Considerando o regramento disposto no plano de manejo da APA de Pouso Alto, para a **Zona de Amortecimento do PNCV - ZA do PNCV**;

Considerando os apontamentos do item 4, que versa sobre as análises realizada para este processo:

- Deverão ser feitas as devidas compensações descritas no item IV, do Presente Parecer.

Diante do exposto, manifestamo-nos:

FAVORÁVEIS à concessão da Ciência/Anuência para o Registro Eletrônico requerido, **mediante as condições aqui apontadas**.

ENCAMINHA-SE, o processo para a Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Emergências Ambientais, apresentando para tanto o Parecer Técnico SEMAD/SUC-13049 Nº 54/2024, para ciência, aprovação e providências necessárias.

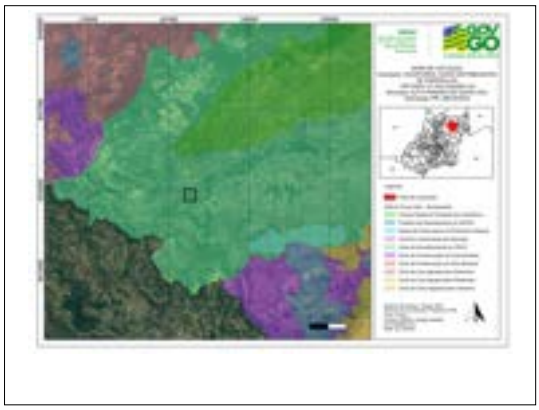
Este é o Parecer

Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Emergências Ambientais - SUC
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

GOIANIA, 02 de dezembro de 2024.

RENATO MENEZES ARANTES
[Cargo/função do usuário]

Anexo 1



Documento assinado eletronicamente por **RENATO MENEZES ARANTES**, **Analista Ambiental**, em 03/12/2024, às 14:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **67990328** e o código CRC **7F748194**.